



POLÍCIA FEDERAL
Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-630
Telefone: (68) 32121294/1283 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

PREGÃO SRP 14/2022

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria Nº 1.540, publicada no DJU de 31 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 10220, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicada no compras.gov.br em 16 de dezembro 2022 através da Ata da Sessão, processo administrativo nº 08220.005477/2022-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário) com montagem, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre e suas Delegacias de Polícia Federal nos municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Epitaciolândia/AC, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, e no Anexo LIII do Termo de Referencial de Pregão SRP nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

- EMPRESA: COMFORT MOVEIS EIRELI
- CNPJ: 31.974.770/0001-69
- REPRESENTANTE: Maria das Graças de Menezes Carvalho
- CPF: 123.130.172-49
- ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 662, TÉRREO, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, CEP.: 69.980-000
- E-MAIL/CONTATO: comformoveis.ac@gmail.com/ (68) 3322-2212/ (68) 9.9257-2064/ (68) 99921-4420

| GRUPOS | Nº | Item | Marca/Modelo | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|----|---|--------------------------|------------|----------------------|--------------|
| GRUPO 1 MESAS | 1 | MESA MODELO A | AVANTTI / IURIS / MD083 | 2 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| | 2 | MESA DE APOIO MODELO A | AVANTTI / IURIS / MD079 | 2 | 2.700,00 | 5.400,00 |
| | 3 | MESA DE CENTRO MODELO A | AVANTTI / JOINT / 398286 | 4 | 2.800,00 | 11.200,00 |
| | 4 | MESA LATERAL MODELO A | AVANTTI / JOINT / 398285 | 2 | 1.800,00 | 3.600,00 |
| | 5 | MESA AUTOPORTANTE (TAMPO 1.400 x 1.400 MM) | AVANTTI / IURIS / MD063 | 47 | 1.100,00 | 51.700,00 |
| | 6 | MESA AUTOPORTANTE (tampo 1.600 x 1.600 mm) | AVANTTI / IURIS / MD063 | 27 | 1.200,00 | 32.400,00 |
| | 7 | MESA PENÍNSULA GOTA | AVANTTI / IURIS / MD008 | 8 | 1.900,00 | 15.200,00 |
| | 8 | MESA DE REUNIÃO OVALADA OU RETANGULAR 2400 mm | AVANTTI / IURIS / MD014 | 4 | 1.900,00 | 7.600,00 |
| | 9 | MESA DE REUNIÃO COMPNIVEL | AVANTTI / IURIS / MD009 | 5 | 1.800,00 | 9.000,00 |
| | 10 | MESA RETANGULAR INDIVIDUAL | AVANTTI / IURIS / MD001 | 17 | 900,00 | 15.300,00 |
| | 11 | MESA PARA REFETÓRIO | AVANTTI / IURIS / MD010 | 4 | 1.600,00 | 6.400,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 1 | | | | | 167.800,00 | |
| GRUPO 3 GAVETEIROS | 15 | GAVETEIRO MODELO A | AVANTTI / IURIS / MD32 | 11 | RS 900,00 | RS 9.900,00 |
| | 16 | GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS | AVANTTI / IURIS / MD32 | 119 | RS 700,00 | RS 83.300,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 3 | | | | | RS 93.200,00 | |
| GRUPO 4 ARMÁRIOS | 17 | ARMÁRIO BAIXO (APARADOR) MODELO A | AVANTTI / INDEX | 4 | RS 1.600,00 | RS 6.400,00 |
| | 18 | ARMÁRIO ALTO COM PORTAS E PRATELEIRAS (ALTURA 1.600 MM) | AVANTTI / IURIS | 51 | RS 1.300,00 | RS 66.300,00 |
| | 19 | ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS E PRATELEIRAS (2000 MM) | AVANTTI / IURIS | 6 | RS 2.500,00 | RS 15.000,00 |
| | 20 | ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO | AVANTTI / IURIS | 5 | RS 1.200,00 | RS 6.000,00 |
| | 21 | ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS | AVANTTI / IURIS | 41 | RS 800,00 | RS 32.800,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 4 | | | | | RS 126.500,00 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO ACRE – SR/PF/AC.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata completam os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU): Optou-se por admitir a adesão a Ata de Registro de Preços, visto que a adesão posterior de outros órgãos pode influenciar as empresas as empresas participantes proporcionando ganhos de economia em escala caso adesões por outros órgãos sejam efetuadas, além disso possibilita o atendimento a outros órgãos que queiram aderir de menor capacidade técnico-operacional, com estrutura insuficiente para a realização de uma licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. **EDITAL.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SR/PF/AC

COMFORT MOVEIS EIRELI
CNPJ: 31.974.770/0001-69
REPRESENTANTE: Maria das Graças de Menezes Carvalho
CPF: 123.130.172-49



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO**, Usuário Externo, em 19/12/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR**, Superintendente Regional em Exercício, em 20/12/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26254734** e o código CRC **B760D471**.